



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (24/06/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-01/2009, publicado no DOE em 31/03/2009, à página 01, e extrato afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER**, Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da Vara do Trabalho de Santa Cruz do Rio Pardo, situada na Rua Carlos Rios, nº 178 - Centro, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Regivaldo Gomes Wanderley, Neyvan Peçanhuk e Romeu Maçola Ferreira Mendes. Presente a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Gisele Pasotti Fernandes Flora Pinto. Presentes, também, a Diretora de Secretaria, Sra. Benice Castilho, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados 03 volumes, a partir de 01/08/2007, fl. 108, carga nº 1077/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 23/06/2009, fl. 103, carga nº 1040/2009, do Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados 03 volumes, a partir de 01/08/2007, fl. 118-verso, carga do processo nº 373/2007, no Volume do respectivo ano, até último registro em 23/06/2009, fl. 20, carga do processo nº 245/2009, no Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados 03 volumes, a partir de 01/08/2007, fl. 26, carga nº 243/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 23/06/2009, fl. 26, carga nº 245/2009, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

1.5 - DE RELATÓRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES (Art. 8º, do Capítulo “OFJU”, da CNC): Verificação da regularidade formal. Vistado 01 volume, a partir da 2ª quinzena de Julho de 2007, fl. s/n, até o último registro na 1ª quinzena de Junho de 2009, fl. s/n;

1.6 - DE CONTROLE DE DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES: Verificação da regularidade formal. Vistado 01 volume, a partir de 01/08/2007, fls. 56-verso e 57, diligência no processo nº 8735/2005, até o último registro em 24/06/2009, fls. 149-verso e 150, diligência no processo nº 737/2009;

1.7 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado 01 volume, à fl. 10, sem nenhuma ocorrência desde a Correição Ordinária de 2007.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Alvarás de 2007 a 2009;
Guias de Retirada de 2007 a 2009;
Mandados de 2007 a 2009;
Boletins Estatísticos de Julho/2007 a Maio/2009;
Agendas de Audiências de 2007 a 2009.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUZADOS EM 2009 ATÉ 16/06	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 16/06	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 570	75	URS	08 (3)	16/07/2009	30	2ª a 5ª	Tarde
		URO	08 (3)	28/07/2009	42	2ª a 5ª	Tarde
		INSTR.	08 (3)	30/07/2009	44	2ª a 5ª	Tarde
(2) 717		JULG. (4)	05	18/06/2009	02	(4)	Tarde
		EXEC. (5)	(5)	28/07/2009	(5)	(5)	(5)



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

Obs.:

- (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (3) Refere-se ao número da média total de audiências, não havendo um número específico para as UNAS (rito sumaríssimo ou rito ordinário) e para as instruções;
- (4) Nos julgamentos de segunda, terça, quinta e sexta-feira, a ciência da sentença às partes dá-se pela publicação na IMESP. Naqueles de quarta-feira, dá-se nos termos do Enunciado nº 197, do C. TST;
- (5) Não há pauta específica para audiências de tentativa de conciliação na fase de execução, havendo um encaixe na pauta normal, conforme a necessidade.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:

4.1 LOTACÃO (vide item 7.9):

OFICIAIS	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
02	07	01, pelo TRT/2ª Região	10	02

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há;

4.3 PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES: não há.

5. APURACÃO DE PRAZOS MÉDIOS:

5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):

Realizada, nesta oportunidade, com **267** processos cadastrados, sendo **57** de rito sumaríssimo e **210** de rito ordinário, constatando-se que a maioria dos prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão, exceto com relação à entrega de laudos periciais nos processos de rito sumaríssimo, que ensejam a atenção Juízo na busca das causas para a preocupante média de **524** (quinhentos e vinte e quatro) dias.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **148** foram julgados em menos de **12** (doze) meses - autuados após **24/06/2008**.



5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **97** processos, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria, na maioria das vezes, expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 16/06/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	5	Processos para incluir em pauta de inicial/una	16/06/2009 (0000 dia)
c)	125	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	03/04/2009 (0074 dias)
c.1)	9	Processos para expedir notificação (somente INSS)	08/06/2009 (0008 dias)
d)	31	Processos para expedir mandados diversos	06/05/2009 (0041 dias)
e)	3	Processos para expedir guia de retirada	09/06/2009 (0007 dias)
f)	1	Processos para expedir alvará	12/06/2009 (0004 dias)
g)	0 (1)	Processos para designar hasta pública	(1)
h)	10	Processos para expedir carta precatória executória	02/06/2009 (0014 dias)
i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	32	Recurso ordinário do rito comum	01/04/2009 (0076 dias)
i.2	3	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	07/04/2009 (0070 dias)
i.3	2	Agravo de instrumento	14/04/2009 (0063 dias)
i.4	2	Agravo de petição	13/05/2009 (0034 dias)
j)	43	Processos com o Assistente de Cálculos:	09/03/2009 (0099 dias)
l)	671	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	01/04/2009 (0076 dias)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

m)	10	Processos para consulta ao Bacen-Jud	28/05/2009 (0019 dias)
m.1)	0	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	-
n)	89	Petições pendentes de despacho	08/06/2009 (0008 dias)
o)	89	Petições pendentes de juntada	08/06/2009 (0008 dias)
p)	176 (1)	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	15/06/2009 (0009 dias) (1)
q)	12	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	30/04/2009 (0047 dias)
r)	0	Processos aguardando confecção de certidões diversas	-
s)	59	Processos aguardando revisão para baixa	19/05/2009 (0027 dias)

Obs.: (1) Dados atualizados na data de hoje.

6.3 dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na Execução; entretanto, conforme se verifica no **item 3, desta ata**, o Juízo não mantém pauta específica para este ato processual;

6.4 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (Bacen-Jud, Infojud e Renajud), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos, inclusive para a localização de endereços;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 (1)	686	342	49,85
2008	938	506	53,95
2009 (2)	570	153	26,84

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no dia **01/08/2007**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a maio de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **16/06/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **16/06/2009**):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

CONHECIMENTO	569
EXECUÇÃO (1)	2.018
TOTAL	2.587

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (1356), o saldo de processos no arquivo provisório (521) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (141).

6.7 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES

DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência;**

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 que se evitem “colagens” em qualquer Livro ou Registro Oficial, por gerar **insegurança** nos atos praticados, como o que ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2007, à fl. 124, carga nº 1237 – por amostragem;

7.2 que nos Livros de Carga sejam **sempre** cobrados os processos com carga vencida, uma vez que, nesta data, foram verificadas cargas com perito em aberto desde 18/02/2009 (vide Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, cargas nºs 282/283, 286/291 – por amostragem);

7.3 da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

7.3.1 que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º);



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

7.3.2 que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

7.3.3 que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

7.3.4 que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.4 considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se**:

7.4.1 que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exeqüente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

7.4.2 a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

7.5 diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7.6 diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.7 uma vez atingida a sua finalidade, não há necessidade de que permaneçam nos autos as mídias fornecidas pelas partes para confecção de editais, que podem ser devolvidas (vide contra-capas dos processos nºs **8245/2005** e **8542/2005** – por amostragem);

7.8 mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud, não foram verificadas pendências de providências pelo Juízo em atraso;

7.9 considerando a situação específica desta Vara, em que houve o recebimento de grande quantidade de feitos vindos de Ourinhos e que permanecem em tramitação na fase de execução junto com os processos aqui ajuizados, execução essa particularmente trabalhosa e, muitas vezes, infrutífera, tendo em vista a condição dos executados, ensejando maior atenção e dedicação do Juízo; considerando, ainda, que em tais circunstâncias o “delta” previsto de apenas **7 (sete)** servidores, como é o caso nesta Vara, não permite o remanejamento ideal de servidores por ocasião de afastamentos por férias e licenças, o Corregedor Regional realizou, nesta data, por telefone, junto ao Juiz Auxiliar da Presidência, gestões recomendando o aumento do sobredito “delta” para no mínimo **08 (oito)** servidores; além disso, é recomendável que o Juízo continue tentando obter a cessão de servidor municipal que reforce o quadro da Secretaria; **a Corregedoria Regional dará ciência do que for cabível à D. Presidência;**

7.10 - **GERAL** - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Regional **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a quinta-feira, com julgamentos também às sextas-feiras (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade da Magistrada. Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas no **item 5, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Regional manteve, durante os trabalhos, diálogo com a Juíza Titular e a Diretora de Secretaria; restou definido que Maiza Macedo, Rosana Godoi Paschoal e Fernanda Mara de Freitas continuarão a atuar nos processos de execução; a servidora Betina Maria Chiaradia Camacho contará com o auxílio da estagiária Elaine Oliveira Lima Fonsatti nos serviços de cálculos; tais providências almejam soluções para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **2.018** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em arquivo “provisório”, de modo que esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no arquivo “provisório”; nestes e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas; com relação à **letra “e”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “g”**, recomenda-se que o Juízo continue inclua em pauta processos na fase de liquidação nos quais os cálculos das partes sejam de valores próximos visando à conciliação; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; foram regularizadas, nesta data, as situações específicas de serviços da Secretaria relativas ao **item 6.2, letras “g” e “p”**; as demais serão regularizadas da seguinte forma: em **15 dias** (letra **“c”**); em **15 dias**, mediante atuação da servidora Sônia Elisa Soares e da estagiária Priscila Ferrazini, (letra **“i”**); em **30 dias** (letra **“j”**); em **60 dias** (letra **“l”**); além disso, o Órgão cumpriu as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos solicitados nesta oportunidade;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

7.11 à vista dos autos examinados, determina-se que o Juízo priorize as execuções trabalhistas sobre as execuções previdenciárias;

7.12 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **97** autos em diversas situações processuais, dos quais **93** em execução (**10** no arquivo provisório), todos a seguir relacionados:

8.1 Autos retirados do Arquivo Provisório:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	5221	8091	8009	7816	6790	9913	6788	6789	7821
	7229								

8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	6791	2583	3888	854	6710	9519	7466	6716	2712
	9171	8063	1326	6508	7876	6717	9528	9949	9160
	6798	7950	5674	4612	706	7986	5686	4313	8006
	8245	6291	8542	9356	9487	9665	9014		
2006	775	642	1056	625	1001	213	215	670	260
	13	1175	522	1060	864	248	262	731	859
	249	649	551	516	451				
2007	245	258	638	679	566	465	559	769	674
	211	534							
2008	37	36	1066	310	436	437	350	391	484
	439	438	275	364	998				
2009	706								

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2006	125	698							
2008	288								
2009	409								



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

9. **VISITAS** – O Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional, Dr. Flavio Allegretti de Campos Cooper, recebeu as visitas do advogado João Aparecido Pereira Nantes e do Sr. Anésio Redondo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Rio Pardo, que teceram elogios à atuação da MM. Juíza Titular e servidores desta Vara, bem como ao demais Juízos Trabalhistas da Região.

10. **ENCERRAMENTO** - Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO". Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional, às 15h15min, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional

Recebi cópia da ata,
Santa Cruz do Rio Pardo, 24/06/2009.

(a) Benice Castilho
Diretora de Secretaria